



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900-2666

Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária realizada no Recinto da Câmara Municipal de Porto Rico, aos Vinte e dois do Mês de Setembro de 2025, às Dezenove horas e trinta minutos, onde compareceram os vereadores: **Andrey Barcelos Claudino, Edilson Francisco de Jesus, Elizeu Gomes Barbosa, Hélio Barbieri, Juvêncio José Maria Garcia, Luiz Antônio Luizão, Ronaldo Micheli Gomes, Ronaldo Francisco de Souza.** E o senhor Presidente **Benedito José Maria.** E por estar em número legal e sobre proteção de Deus o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Em Seguida Passou para as mãos do secretário, para fazer a leitura da ata da Sessão anterior que colocada em discussão e votação e logo após foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para as mãos do Secretário para fazer as leituras das **Matérias e correspondências:** Ofício de n.º 505/2025, do Poder Executivo Municipal que encaminha o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 001/2025,** datado do dia 22 de setembro de 2025, onde a sumula diz: Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2025, de 22 de setembro de 2025. Ofício de n.º 494/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Rico que encaminha o **Projeto de Lei n.º 064/2025,** datado do dia 19 de setembro de 2025, onde a sumula diz: Regulamenta a concessão do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de saúde – ACS e Agentes de combate de Endemias – ACE quando representados ao Município de porto rico pelo Ministério da saúde e dá outras providencias. Ofício de n.º 495/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Rico, que encaminha o **Projeto de Lei n.º 065/2025,** datado do dia 19 de setembro de 2025, onde a sumula diz: Altera a Redação do Artigo 4º da lei n.º 1944/2024, e dá outras providencias. Ofício de n.º 496/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Rico, que encaminha o **Projeto de Lei n.º 066/2025,** datado do dia 19 de setembro de 2025, onde a sumula diz: Altera a Redação do Artigo 4º da Lei n.º 1945/2024 e dá outras providencias. Ofício de n.º 512/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Rico. Logo após o senhor presidente perguntou se algum vereador tivesse algum



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900-2666

requerimento verbal, que desde o interesse da casa que o faça, e havendo a inscrição do vereador **Andrey Barcelos Claudino**, Requer que o Poder Executivo Municipal Viabilize uma área a ser destinada aos Caçambeiros depositarem resíduos oriundos da construção civil. Em seguida o vereador **Luiz Antônio Luizão**, Requer que o poder Executivo Municipal oficialize os órgãos competentes relacionado aos resíduos da Industria de Concretos Lage mix, a indústria está depositando resíduos na cabeceira da nascente de Água se faz necessário averiguações para que não seja permitido o descarte incorreto do resíduo. E por mais nada a Constar passamos para **Ordem do Dia**: Requerimento de n.º 004/2025, do vereador Luiz Antônio Luizão, que em seguida foi concedido a palavra para o autor do requerimento e logo após foi aprovado por unanimidade. **Requerimento de n.º 003/2025**, do vereador Juvêncio José Maria, que em seguida foi discutido e aprovado por unanimidade. **Requerimento de n.º 009/2025, do vereador Elizeu Gomes Barbosa**, que em seguida foi concedido a palavra para o autor do requerimento e logo após foi aprovado por unanimidade. **Requerimento de n.º 011/2025**, do Vereador Edilson Francisco de Jesus, que em seguida foi concedido a palavra para o autor do requerimento e logo após foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei Complementar n.º 046/2025**, onde a sumula diz: Atualiza a lei Complementar n.º 1090 de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providencias. Que em seguida foi discutido e aprovado por unanimidade em 1ª Votação e segue tramitação normal. **Projeto de Lei n.º 051/2025**, onde a sumula diz: Institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Porto Rico PR, e dá outras providencias. Que em seguida foi discutido e aprovado por unanimidade em 1ª Votação e segue tramitação normal. **Anteprojeto de lei n.º 057/2025**, onde a sumula diz: “Cria o Prolongamento de Rua José Francisco de Carvalho no Perímetro Urbano do Município de Porto Rico, Estado do paraná, e dá outras providencias. Que em seguida foi discutido e aprovado por unanimidade em 1ª Votação e segue



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n.º 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900-2666

tramitação normal. **Projeto de Lei Complementar n.º 053/2025**, onde a sumula diz: Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento de IPTU aos aposentados, pensionistas e portadores de Doenças Graves. Que em seguida foi discutido e aprovado por unanimidade em 1ª Votação e segue tramitação normal. **Projeto de lei n.º 052/2025**, onde a sumula diz: Promove o Reconhecimento dos ilhéus do Município de Porto Rico como comunidade tradicional e dá outras providencias. Que em seguida foi discutido e aprovado por unanimidade em 1ª Votação e única votação. **Projeto de Lei Complementar n.º 061/2025**, onde a sumula Diz: Institui e regulamenta a cobrança da taxa de coleta de Lixo no Município de Porto Rico e dá outras providencias. Que logo em seguida foi retirado da pauta para Melhor análise. E por não constar mais matérias passamos para **explicações pessoais**, e por não constar nenhuma inscrição em explicações pessoais, e por não haver mais matérias para o Grande expediente o senhor Presidente agradeceu a presença de todos os vereadores, e visitantes e sobre a Proteção de Deus declarou encerrada a Sessão. Eu Juvêncio José Maria Garcia, Lavrei a Presente ata. **SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

Andrey Barcelos Claudino –

Benedito José Maria –

Edilson Francisco de Jesus –

Elizeu Gomes Barbosa –

Hélio Barbieri –



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro n°. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n.º 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900-2666

Juvêncio José Maria Garcia –

Luiz Antônio Luizão –

Ronaldo Francisco de Souza –

Ronaldo Micheli Gomes –